

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 391, DE 1 DE AGÔSTO DE 1951

Autoriza a aquisição de prédio de valor histórico na cidade da Vigia, neste Estado, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio s/n, à Rua Visconde de Souza Franco, na cidade da Vigia, neste Estado, onde nasceu Domingos Antônio Raiol, Barão de Guajará.

Parágrafo único. O preço da aquisição será fixado através da avaliação judicial. Após a qual o Poder Executivo solicitará a abertura do crédito necessário.

Art. 2º O prédio, de que trata a presente lei, será destinado à sede dos serviços judiciários, inclusive juizado da Comarca da Vigia, e constituirá patrimônio histórico da cidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário .

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de agôsto de 1951.

General A.ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Publicada no diário de 05/08/1951

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ